



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITÉ

RECEBIDO ORIGINAL

EM

12/06/2007

LEI N.º 640 DE 12 DE JUNHO DE 2007.

ROMULO ANÍSIO F. DE SOUSA
Diretor Administrativo

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênios na área que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono em nome do povo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar, pelo Município de Caetité, convênios com instituições financeiras para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Art. 2º. Após a celebração do convênio deverá o Prefeito Municipal encaminhar cópia do expediente à Câmara Municipal de Vereadores no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, em 12 de junho de 2007.

Publicado em 12/06/07

Cláudio Celso de Jesus Ladeira
Chefe de Gabinete

RICARDO DE TADEU LADEIA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
12/06/07

ROMULO WILTO A DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças